



EMENDA Nº ¹⁹⁵~~482~~ /2017 (SUBEMENDA)
(DO RELATOR GERAL – DEP. AGACIEL MAIA)

SUBEMENDA à Emenda 89 ao Projeto de Lei nº 1569/17 que “ Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

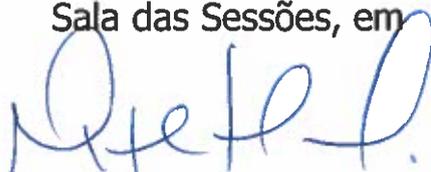
Dê-se nova redação ao inciso VII do art. 42:

VII – elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas, em conformidade com os requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, que deverá ser revista, no mínimo, anualmente e aprovada pelo Conselho de Administração, respeitando a confidencialidade das informações nos casos em que for aplicável;

JUSTIFICAÇÃO

A presente subemenda tem por objetivo aperfeiçoar a redação da emenda 89, no sentido de garantir a confidencialidade de informações inerentes a atividades das empresas estatais, nos casos em que for aplicável.

Sala das Sessões, em


Deputado AGACIEL MAIA

RELATOR

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebi em	28/6/17 às 14h30
Assinatura	M. Maia

SECRETARIA LEGISLATIVA	
PL. Nº	1569 / 2017
Folha nº	748